

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO
Rua Horácio Ferreira, 167 - Sossego/PB
C.G.C. n º 01.613.663/0001-44

LEI Nº 047/99

**Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Sossego - PB, para o
Exercício financeiro de 2000, e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Sossego, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Sossego, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o

Orçamento Programa do Município de Sossego, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2000, discriminados nos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita no valor de R\$ 1.880.000,00 (Hum milhão, oitocentos e oitenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será

realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de créditos convênios e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

RECEITAS CORRENTES	1.745.000,00
Receita Tributaria	39.000,00
Receita Patrimonial	9.521,00
Receitas de Serviços	10.000,00
Transferencias Correntes	1.651.479,00
Outras Receitas Correntes	35.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	135.000,00
Operações de Créditos	10.000,00
Alienação de Bens	13.000,00
Transferencias de Capital	112.000,00
Total-----	R\$ 1.600.000,00

Artigo 3º - A Despesa será

realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de capital, conforme desdobramento abaixo:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01- Legislativo	108.000,00
03- Adm. e Planejamento	413.000,00
04- Agricultura	129.000,00
05- Comunicações	7.000,00

08- Educação e Cultura	613.000,00
09- Energia e Recursos Minerais	25.000,00
10- Habitação e Urbanismo	30.000,00
13- Saúde e Saneamento	262.700,00
15- Assistência e Previdência	234.300,00
16- Transporte	58.000,00
Total-----	R\$ 1.880.000,00

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal 108.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito 105.000,00

Sec. de Adm. Geral e Finanças 398.000,00

Depart Agricultura e Pecuária 137.000,00

Sec.de Educ. Cultura e Desporto 613.000,00

Secretaria de Saúde 37.700,00

Fundo Municipal de Saúde 217.000,00

Sec. de Ação Social 264.300,00

Total-----R\$ 1.880.000,00

Artigo 4º - Para a Execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite previsto na legislação vigente.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

A - Atender insuficiência das Dotações Orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e parágrafo 1º, obedecendo as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Parágrafo Único - O limite fixado no item II deste Artigo, poderá ser aumentado, mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2000, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sossego
21 de Dezembro de 1999


JOAQUIM PEREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal